



PROCESSO N.º 6 /2017 – PREGÃO N.º 2/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO E USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.bjperdoes.sp.gov.br /licitacaonesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: adm.compras@bjperdoes.sp.gov.br (11) 4012-1000, ramal 1019, 1020.

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, “CAPUT”, DO DECRETO N.º8.538/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º2 /2017

PROCESSO N.º6 /2017

UNIDADE REQUISITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de maio de 2017.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: na sala de reuniões da Casa da Cultura/Biblioteca Municipal, localizada na Rua São Geraldo, nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, ao lado do Paço Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO E USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 02/2017, **tipo MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto municipal n.º 77/2010, de 03 de novembro de 2010, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na sala de reuniões da Casa da Cultura/Biblioteca Municipal, localizada na Rua São Geraldo, nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, ao lado do Paço Municipal, iniciando-se no dia 30 de maio de 2017, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR 12 MESES**, conforme Anexo I – Especificação do Objeto, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Os postos participantes deste Pregão deverão observar o que se segue:

- a) Não deverão estar localizados a mais de 10 (dez) quilômetros da garagem municipal, Nossa Senhora da Consolação, s/n – Centro – Bom Jesus dos Perdões (Barracão Central).
- b) Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 07:00 e 18:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

2. Há objetos licitados onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato. Exemplo clássico é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Observe que localização do posto para o abastecimento é essencial para a eficácia do fornecimento. É dessarazado a Administração contratar uma empresa onde o abastecimento seja em longa distância. Tal expediente acarretará consumo de combustível e disponibilidade de tempo. Assim sendo, no exemplo apresentado, a consideração da localização geográfica é imprescindível. Todavia, o cunho geográfico deve respeitar o princípio da proporcionalidade e deve ser apresentada justificativa plausível/satisfatória para o mesmo. O STJ já se manifestou que ” (...) 3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento., com visíveis prejuízos ao Erário...” (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008). Neste sentido, é preciso analisar a real necessidade da localização geográfica. Não sendo o caso e inexistindo justificativa plausível para tal expediente, o mesmo está maculando a legalidade do certame. Então, o consulente poderá fazer um esclarecimento para entender tal necessidade ou se preferir desde já elaborar impugnação ao edital. Rodolfo André P. de Moura, Consultor Jurídico. Fonte: <https://portal.conlicitacao.com.br/licitacao/duvidas/restricao-geografica>



III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto *via email*: adm.compras@bjperdoes.sp.gov.br.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinentes observadas o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº02 /2017
Processo nº06/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ do Licitante

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

Envelope nº 2 – Habilitação Anexo II
Pregão nº02 /2017
Processo nº06 /2017
Razão Social do Licitante
CNPJ do Licitante

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

OS ITENS DE Nº 01 A 03 REFEREM-SE A COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, ITEM A ITEM, E PODERÁ SER OFERTADO POR QUALQUER EMPRESA QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.



OS ITENS DE Nº 04 A 06 REFEREM-SE A COTA RESERVADA, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, ITEM A ITEM, E PODERÁ SE OFERTADO APENAS POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazos insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4- A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo VIII deste edital;

c) Declaração, de que a empresa não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº



8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 – Em hipótese alguma serão autenticados documentos no momento da sessão pública. Licitantes que queiram ter seus documentos autenticados por servidor público municipal, que deverão trazer as cópias acompanhadas de seu original a fim de serem autenticadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão da abertura dos envelopes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”. Não poderão participar do certame, licitantes que se apresentem após o horário indicado no preâmbulo.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - **A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço unitário POR ITEM.**

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - as propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

17 - não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

18 - se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

19 - Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do item 17, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



1. O produto será fornecido parceladamente, em atendimento **IMEDIATO** às requisições periódicas escritas.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3- A empresa vencedora deverá executar o fornecimento em local próprio e nos prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.
- 5- O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.
- 6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado quinzenalmente, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e a liberação das unidades requisitantes, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, mediante depósito em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da



data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem XIV.

2. - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1 - As despesas decorrentes da execução do fornecimento do objeto deste certame correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**,

**Atividade: 04.122.0002.2002; (ficha 9);Atividade: 04.122.0002.2003;(ficha 27);
Atividade: 04.129.0003.2008; (ficha 69);Atividade: 20.606.0004.2011; (ficha 104);
Atividade: 12.122.0002.2012; (Ficha 114);Atividade: 12.361.0010.2045; (ficha 218);Atividade: 27.812.0012.2019; (ficha 235);Atividade: 15.451.0002.2023; (ficha 259); Atividade: 15.451.0015.2014; (ficha 278); Atividade: 15.452.0018.2027 (ficha 299); Atividade: 26.782.0019.2029 (ficha 312); Atividade: 10.302.0020.2030 (ficha328); Atividade: 17.122.0021.2037 (ficha 361); Atividade: 15.452.0016.2025 (ficha 373); Atividade: 08.244.0022.2032 (ficha 393)**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado na “Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões” e no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacao.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na “Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões” e no endereço eletrônico www.bjperdoes.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras/licitação, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II- Modelo Credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta da Ata de CONTRATO

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 16:00 horas, na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, Bom Jesus dos Perdões ou através do telefone (11) 4012-1000 ramal 1019/1020.

14 – A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de maio de 2017.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 6/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 2/2017**

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal pelo período de 12 meses:

Observação: conforme o disposto no art. 8º do **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:**

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

***FONTE DE CUSTOS:** site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, www.anp.gov.br preços praticados nos município de Atibaia, Bragança Paulista e Jundiáí, referentes ao mês de maio/2017.

COTA DE 75% PARA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID ADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESELS 10	LITROS	84.000	R\$3,11	R\$261.240,00
02	ETANOL COMUM	LITROS	135.000	R\$2,57	R\$346.950,00
03	GASOLINA COMUM	LITROS	135.000	R\$3,50	R\$472.500,00

COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID ADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	DIESELS 10	LITROS	28.000	R\$3,11	R\$87.080,00
05	ETANOL COMUM	LITROS	45.000	R\$2,57	R\$115.650,00
06	GASOLINA COMUM	LITROS	45.000	R\$3,50	R\$157.500,00



ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/2017, instaurado pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Processo nº 6/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

MICROEMPRESA e DECLARA não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARA não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Em de.....de20_____.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresa..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N°.....

PROCESSO N°6/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°2/2017

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO E USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR 12 MESES.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, CNPJ n° 52.35.692/00014-62, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 -Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF n°007.830.258-74 R.G.n° 8.559.717 SSP/SP, residente na Rua Lucinio Carpinelli, n° 121 – Alpes D'Ouro - Bom Jesus dos Perdões, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado/SP,s/n- Cep:, cadastrada no CNPJ n°., Ins.Estadual n°., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, RG n°..... SSP/SP, CPF n°....., residente e domiciliado à, Bairro, - Cep:, estado civil, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão n° 02 /17, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer **PARCELADAMENTE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO E USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, de conformidade com o anexo I do pregão presencial n°. 2/2017, com a proposta e demais elementos do processo n°. 6/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Fornecer parceladamente Combustíveis para os veículos da frota municipal pelo período de 12 meses de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.



CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº. **Atividade: 04.122.0002.2002; (ficha 9); Atividade: 04.122.0002.2003; (ficha 27); Atividade: 04.129.0003.2008; (ficha 69); Atividade: 20.606.0004.2011; (ficha 104); Atividade: 12.122.0002.2012; (Ficha 114); Atividade: 12.361.0010.2045; (ficha 218); Atividade: 27.812.0012.2019; (ficha 235); Atividade: 15.451.0002.2023; (ficha 259); Atividade: 15.451.0015.2014; (ficha 278); Atividade: 15.452.0018.2027 (ficha 299); Atividade: 26.782.0019.2029 (ficha 312); Atividade: 10.302.0020.2030 (ficha 328); Atividade: 17.122.0021.2037 (ficha 361); Atividade: 15.452.0016.2025 (ficha 373); Atividade: 08.244.0022.2032 (ficha 393).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado quinzenalmente, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e a liberação das unidades requisitantes, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, mediante depósito em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor.



1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

1.2 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1 - O prazo para entrega dos produtos deverão ser **durante todos os dias da semana, inclusive feriados**, não lhe sendo permitido recusar-se a entrega, sob a alegação de que não dispõe do mesmo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

2 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo



estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem deserviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o **PP nº. 2/2017**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3.-Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia



anuência da **CONTRATANTE**;

1.3 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.4 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93;

1.5 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.6 – É facultado, ainda, ao município na vigência de contrato de fornecimento parcelado, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista/SP, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de maio de 2017.

CONTRATANTE: _____
SERGIO FERREIRA – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2.- _____



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONITE Nº ____/2017

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus dos Perdões

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO E USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR 12MESES, CONFORME ANEXO

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bom Jesus dos Perdões,dede 2017.

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



ANEXO VIII - Declaração que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresa..... não possui em seu corpo social, nem em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG